



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

BOLETIM ELETRÔNICO MUNICIPAL

BEM Nº 011/2016

Periodicidade: Quinzenal

Finalidade: Publicação de atos oficiais internos

PERÍODO: 01/06/2016 a 15/06/2016

Tiragem: 15 exemplares

Divulgação: sitio www.raposa.ma.gov

BOLETIM ELETRÔNICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA BEM nº 011/2016

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO	Página
ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL	03/04
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SECRETARIA DE FINANÇAS	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA DE SAÚDE	
SECRETARIA DE PESCA, INDUSTRIA E COMERCIO	
SECRETARIA DE TURISMO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
SECRETARIA DE CULTURA	
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL	
INFORMATIVO	

Expediente quinzenal editado sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento de acordo com o Decreto nº 001 de 04 de janeiro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA/MA

Clodomir de Oliveira dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Clauber Moreira Araujo

BOLETIM ELETRÔNICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

BEM nº 011/2016

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2016, de 10 de junho de 2016.

Ficam reajustadas as tarifas para Serviço de Transporte Individual de passageiros a taxímetro, serviço de taxi do município de Raposa/MA, e da outras providencias. O PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município, letra "O" do inciso I, artigo 9º da **Lei Orgânica do Município de Raposa**, atribuição para conceder, permitir ou autorizar o serviço de táxi no município, bem como, fixar as respectivas tarifas **CONSIDERANDO**, que o reajuste das tarifa não representa ônus excessivo aos usuários dos serviços de taxi, e que o mesmo é condizente com os preços praticados nas cidades da região. **D E C R E T A: Art. 1º** Reajuste das tarifas do serviço público de Transporte Individual por Táxi deste Município, para as categorias Convencional e Especial, da seguinte forma:

I- Bandeirada	R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)
II - Quilômetro Rodado –(B.I)	R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)
II- Quilômetro Rodado (B.II)	R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)
III- Hora Parada	R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)
IV - Bagagem - para volumes transportados com dimensão superior a 60cm (sessenta centímetro) e peso até 60 kg (sessenta quilograma).	R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)

Art. 2º A cobrança do quilômetro rodado na Bandeira II dar-se das 20h (vinte horas) até às 6h (seis horas) do dia seguinte, aos sábados, a partir das 14h (quatorze horas) e durante as 24h (vinte e quatro horas) de domingos e aos feriados a qualquer hora; **Art. 3º** Fica autorizada a adoção da bandeira II após a transposição dos limites do Município de Raposa/MA. **Art. 4º** O valor marcado nos taxímetros deverá ser rigorosamente observado pelos taxistas. **Art. 5º** - Os proprietários de veículos de passageiros em taxi terão o prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da publicação deste Decreto, para adaptarem os taxímetros às normas vigentes. **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor a partir das 00:00h (zero horas), do dia 10 de junho de 2016. Registre-se e Publique-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA, em, 10 de junho de 2016. **Clodomir de Oliveira dos Santos**, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2016.

CLDOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Raposa – MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e **Considerando** que a sistemática em possibilitar o afastamento do servidor por período relativamente extenso, impede, até mesmo, o planejamento pela chefia imediata da pertinente substituição, o que acaba por se constituir em mais um entrave ao regular desenvolvimento dos serviços públicos; **Considerando** que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). **DECRETA: Art. 1º** Suspende até 31.12.2016 a concessão de **licença como prêmio a assiduidade**, em caso de necessidade de substituição

BOLETIM ELETRÔNICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA BEM nº 011/2016

do servidor que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento dos servidores públicos Municipal do poder Executivo, detentor de cargo de provimento efetivo. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE RAPOSA DO ESTADO DO MARANHÃO – MA, 10 de junho de 2016.

Portaria nº 091 de 7 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 66, incisos V e XVII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 269/2015 e tendo em vista o que consta no processo nº 1605.0522/2016. **R E S O L V E:** Art. 1º **CONCEDER** redução de carga horária de 2 (duas) horas diárias, haja vista necessidade de acompanhamento de filho portador de doença grave, devendo a sua carga horária ser distribuída em comum acordo com seu chefe imediato. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se no Boletim Eletrônico Municipal. CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS.** Prefeito Municipal.

*****FIM*****